

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CREDENCIANTE/CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, inscrito no CPF N.º 986.010.759-91, e a empresa NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Berta, 139 – Bairro Guilherme Reich, na cidade de Concórdia/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.743/0001-07, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. FELIPE GUSTAVO NICOLLI, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.185.885 e inscrito no CPF-MF sob nº 025.729.529-12, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA/CONTRATADA, celebram entre si o presente o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 56/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 57/2021, instaurado através do Edital de Chamamento Público - Inexigibilidade nº 06/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação para a continuação dos serviços prestados;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato

Administrativo Nº 56/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2022 ao dia 30 de setembro de 2022 o Contrato Administrativo nº 56/2021.

2.2 - Permanecem e vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 56/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 27 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

NICOLLI E MENDES ENGENHARIA E OBRAS LTDA

FELIPE GUSTAVO NICOLLI

CONTRATADA/CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 108.433.819-06

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 102.818.509-09